



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO** CNPJ nº 23.610.278/0001-86, situado na Rua Quinca Maciel, nº1276. Bairro: Carapé, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 137/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	UN	PA SX MA 8.8 8X60 RP ET	2,00	8,00
2	4	UN	PORCA SX NYL BAIXA M8 MA CH.13 CL8 ZINC	0,50	2,00
3	4	UN	AR LI 5/16X21X2 ZA	0,40	1,60
4	1	UN	A-095 POWER CLASSIC	42,60	42,60
5	1	UN	ELETRODO 6013 3;25MM CX - WORKER	24,90	24,90
6	2	UN	CAPA PR 3/4 1SN / 2SN 12	20,00	40,00
7	2	UN	PA SX MA 8.8 8X60 RP ET	2,10	4,20
8	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M8 MA CH.13 CL8 ZINC	0,50	1,00
9	2	UN	ABR SUPER 9MM 51-64 CARBONO ZB	6,00	12,00
10	1	UN	PA CL SI MA 10X40 RI ET	4,15	4,15
11	1	UN	PA SX MA 8.8 10X60 RP ET	3,60	3,60
12	1	UN	PORCA SX NYL BAIXA M10 MA CH.17 CL8 ZINC	1,25	1,25
13	6	UN	AR LI 1.3/4X82X3 ZA	12,30	73,80
14	1	UN	AR LI 1.3/4X4,75 ZA	19,10	19,10
15	2	UN	PA SX MA 8.8 10X80 RP ET	5,60	11,20
16	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M10 MA CH.17 CL8 ZINC	1,25	2,50
17	0,75	UN	MANGUEIRA I-6 AGR2 AT 3/8 - GATES	55,00	41,25
18	2	UN	CAPA 3/8 1SN / 2SN 06	11,00	22,00
19	2	UN	FEMEA JIC 9/16 X MANG 3/8	15,00	30,00
20	2	UN	ADAPTADOR 90 ORIENTAVEL MACHO UNF 9/16 X MACHO JIC 9/16	25,00	50,00
21	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – EMENDA 02 CORRENTES/ GANCHO	100,00	100,00
22	1	UN	SERVIÇO DE TORNO – BUCHA	30,00	30,00
23	1	UN	SERVIÇO DE TORNO – PINO CONCHA	300,00	300,00
24	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - BUCHA PARA PINO	300,00	300,00
Total dos Produtos					1.125,15



2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, Rua 14 de Julho – 88 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$1.125,15 (mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.
Projeto/Atividade: 2117 – Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais – Fundo Municipal de Estradas
Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 536/2025, Dispensa de Licitação nº 137/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 25 de julho de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25 de julho de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.